

LEI Nº. 1.371-A/2008.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carpina, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 7º, inciso I e art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964.

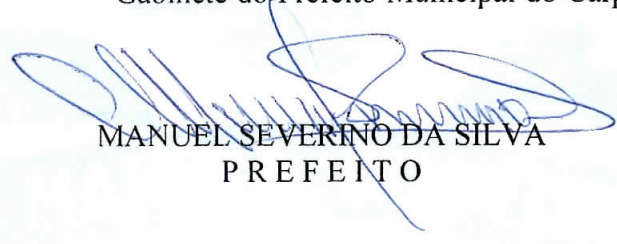
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação total ou parcial em seu orçamento, de até o limite de dez por cento do total da receita estimada na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - O presente crédito será viabilizado com recursos provenientes do: FPM, ICMS, Transferências de Recursos Federais e Estaduais e Impostos Municipais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal do Carpina, em 13 novembro de 2008.



MANUEL SEVERINO DA SILVA
P R E F E I T O